

AS GRANDES MARCAS LEVAM-TE AO

Cairo

“AS GRANDES MARCAS LEVAM-TE AO CAIRO”
ANEXO I
REGULAMENTO CLIENTES PARA A ATRIBUIÇÃO DE VIAGENS DA CAMPANHA

A Unimark, através de uma campanha de marketing intitulada **“As Grandes Marcas levam-te ao Cairo”**, oferecerá viagens para 2 (duas) pessoas ao Cairo, para visitar esta cidade, aos clientes das empresas suas Associadas aderentes à campanha.

Serão premiados os clientes que no período de 16 de março a 23 de maio de 2026 acumularem mais “pontos”, segundo os critérios a seguir enunciados:

1) Habilitação

Para se habilitar à oferta de 1 (uma) viagem dupla, os clientes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Adquirir pelo menos 60% de todos os produtos incluídos em cada um dos folhetos promocionais da campanha;
- b) Apresentar no final do período da campanha um valor de compras no Associado aderente, igual ou superior a 3% do efetuado entre 01 março e 31 maio de 2025;
- c) Não apresentar valores em dívida vencida a qualquer das empresas aderentes à Campanha à data de 01 junho 2026.

2) Contabilização dos “pontos”

A atribuição destes será efetuada mediante os seguintes critérios e cada uma das empresas grossistas aderentes à Campanha elaborará um ranking espelhando essa contabilidade. Assim:

- a) Por cada euro em compras de produtos das marcas aderentes durante o período da campanha, será atribuído ao cliente o valor correspondente a 1 (um) “ponto”;
- b) Compras de produtos das marcas aderentes constantes dos folhetos de campanha:
 - i) Por cada euro em compras de produtos das marcas aderentes constantes dos folhetos grossistas da Unimark em vigor de 16 de março a 23 de maio de 2026, será atribuído ao cliente o valor correspondente a 5 (cinco) “pontos”;
 - ii) Quando o cliente adquirir pelo menos 80% dos produtos em promoção na campanha constantes do folheto, o valor a atribuir por cada euro de compras será de 15 (quinze) “pontos”;
 - iii) Quando o cliente adquirir 100% dos produtos em promoção da campanha constantes do folheto, o valor a atribuir por cada euro de compras será de 25 (vinte e cinco) “pontos”;
- c) Por cada euro (€) de crescimento de volume de compras entre 01 março e 31 maio 2026, será atribuído ao cliente 1 (um) “ponto” adicional;
- d) Na contabilização de “pontos”, serão apenas considerados valores inteiros (euros) não sendo permitido o arredondamento de centimos em euros conforme exemplo: €10,50 corresponde a 10 pontos em compras e/ou crescimento de compras, referidos nas alíneas a) e c) ou a 50 pontos nas compras das marcas aderentes referidas na alínea b.i) ou a 150 pontos nas compras dos produtos referidos na alínea b.ii) ou 250 pontos nas compras dos produtos nas condições referidas na alínea b.iii);
- e) A atribuição do número de viagens a que cada cliente tem direito, é feita ao nível de cada empresa grossista aderente à campanha, não podendo ser somados “pontos” atribuídos em diferentes empresas grossistas aderentes;
- f) As devoluções de compras serão deduzidas ao valor final dos “pontos” atribuídos ao cliente pelo que os euros devolvidos serão descontados. Estas devoluções só serão consideradas até ao dia 5 de junho de 2026.

3) Compras

Por compras deverá entender-se o valor de fatura, excluído IVA, e deduzidos os valores de tabaco, taras e vasilhames.

4) Viagem

- a) A viagem dupla inclui 1 (um) bilhete de avião para 2 (duas) pessoas, estadia de 4 (quatro) noites, em quarto duplo e em regime de pensão completa e visitas guiadas;
- b) As viagens não são transmissíveis entre clientes;
- c) Em cada Associado apenas será atribuída uma viagem por número de contribuinte.

5) Comunicação das viagens

- a) O anúncio aos clientes vencedores será efectuado a partir do dia 15 de junho de 2026 por cada um dos Associados aderentes;
- b) A comunicação referida no ponto anterior, será efectuada por telefone e/ou contacto pessoal;
- c) Os clientes vencedores receberão ainda uma comunicação escrita com os detalhes da viagem;
- d) Para terem direito a usufruir da viagem, os clientes vencedores deverão apresentar a sua documentação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) à empresa grossista, em que a obtiveram, até 30 de junho de 2026.

6) Informação de viagens por Associado aderente

- a) Cada Associado aderente atribuirá um número de viagens previamente definido;
- b) Cada um dos Associados aderentes à campanha afixará cartazes com o número de viagens disponibilizadas.

7) Dúvidas

Em caso de dúvidas na interpretação do presente regulamento o cliente deverá contactar o gerente de loja do Associado aderente.